



EDITAL PROEX 33/2018, de 14 DE JUNHO de 2018

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Instrução Normativa de Programas de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 02, de 29 de abril de 2015, e a deliberação da 19ª Reunião Extraordinária da COSUEX, de 07 de junho de 2018, convida os docentes e os técnico-administrativos da UNILA a participarem da chamada pública para proposição de programas de Extensão, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÕES

1.1 O programa é uma das modalidades de ações de extensão da UNILA e, portanto, é constituído como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, conforme art. 1º da Resolução COSUEX nº. 02, de 29 de abril de 2015.

1.2 A chamada pública visa incentivar os(as) servidores(as) interessados(as) em articular ações de extensão a apresentarem propostas de programas que serão avaliadas pela PROEX e COSUEX, dentro do prazo dessa chamada.

Parágrafo único. A qualquer momento, o(a) servidor(a) interessado(a) em propor um programa de extensão poderá fazê-lo em fluxo contínuo, respeitando a Resolução COSUEX 02/2015.

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1 Constitui-se objeto desta chamada selecionar propostas de programas de extensão a serem iniciadas no mês de agosto de 2018.

2.2 Constitui-se objetivo desta chamada fomentar a Política de Extensão e consolidar instrumentos e fluxos de aprovação, acompanhamento e avaliação de programas de extensão da UNILA.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes da presente chamada servidores(as) efetivos(as) (docentes ou técnico-administrativos) vinculados à UNILA.

3.2 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) do programa e deve estar cadastrado(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3 Haverá apenas um(a) coordenador(a) por programa, denominado(a) coordenador(a) geral, e um(a) coordenador(a) adjunto.

3.4 É vedada a proposição de programas por servidor(a) em condição de afastamento ou licença superior a 30 dias.

4. PROPOSTA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão, Resolução COSUEX n. 01 de 25 de fevereiro de 2015, e Instrução Normativa de Programas de Extensão, Resolução COSUEX n. 02 de 29 de abril de 2015.

§ 1º Conforme consta no art. 14 da Instrução Normativa, as propostas de programas deverão conter no mínimo:

I – Título, fornecendo uma ideia clara e concisa do programa de extensão;

II – Identificação do (s) coordenador (es); das ações que constituem o programa (um projeto e demais ações); de cada membro da equipe executora; e, se for o caso, de cada instituição/entidade integrante da ação, especificando o seu envolvimento como colaboradora ou participante:

(a) a instituição/entidade colaboradora participa pontualmente na ação de extensão;

(b) a instituição/entidade participante constitui o público da ação de extensão.

III – Resumo, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma das atividades, orçamento, recursos humanos, resultados esperados e referências bibliográficas;

IV – Currículo, preferencialmente Lattes, atualizado do(s) coordenador(es) e orientador(es);

V – Sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir de melhorias no processo de formação do discente;

VI – Público-alvo estimado;

VII – Relação da ação de extensão com a missão, a Política de Extensão e outros documentos norteadores da UNILA e de suas unidades orgânicas, tais como Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento, Estatuto, conforme o caso.

§ 2º Conforme consta no art. 2º e 8º da Instrução Normativa, os programas de extensão são caracterizados por um conjunto articulado de ações de extensão, de caráter multidisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, e ao ser registrado, deve incluir, no mínimo, um projeto e outras duas de ações de extensão, todas em execução, que podem ser: projeto, curso, evento, prestação de serviço ou/e publicação.

4.2 O período de submissão das propostas desta chamada pública será de 14/06/2018 a 01/07/2018.

4.3 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão, disponível no SIGAA, preenchendo o formulário com as informações solicitadas e vinculando as ações de extensão que a compõe.

Parágrafo único. Todas as ações vinculadas ao programa deverão ter anuência manifestada dos respectivos coordenadores.

5. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas quanto ao mérito pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Departamento de Cultura e Comunicação (DECC) e do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias (DISSUTEC), de acordo com a temática, conforme consta no art. 11 da Instrução Normativa.

§ 1º - A PROEX analisará a articulação entre as ações que compõem o programa e o atendimento às temáticas prioritárias definidas na Política de Extensão da UNILA, bem como aos demais itens listados nesta chamada e na Instrução Normativa.

§ 2º - Em casos de ressalvas ou esclarecimentos, a PROEX poderá contatar os proponentes para fazer adaptações.

5.2 Após parecer do departamento responsável, as propostas serão apreciadas pela presidente da COSUEX, conforme definido pela 19ª Reunião Extraordinária da COSUEX, em razão da falta de composição regular de membros e dos prazos previstos para processo eleitoral para nova composição, conforme EDITAL N° 03/2018 da Comissão Eleitoral, no período de avaliação das propostas a que se refere este edital.

Parágrafo único. As aprovações serão em caráter *ad referendum*, sendo que os referidos programas aprovados deverão ser apreciados em futuras reuniões da COSUEX.

6. CRONOGRAMA

N.	EVENTO	DATAS
1	Lançamento do edital no site da UNILA	14/06/2018
2	Período de submissão das propostas	14/06 a 01/07/2018
3	Avaliação das propostas pelos departamentos	Até 07/07/2018
4	Análise das propostas e do parecer do departamento pela presidente da COSUEX	Até 14/07/2018
5	Resultado preliminar das propostas aprovadas	17/07/2018
6	Período de recurso	17 e 18/07/2018
7	Resultado final dos programas aprovados	20/07/2018

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O programa de extensão, bem como as ações a ele integradas, serão acompanhados e avaliados pela PROEX, por meio de seus departamentos, de acordo com a temática principal.

7.2 Os programas aprovados poderão ser contemplados com bolsa de extensão, a depender de disponibilidade financeira para execução.

7.3 A submissão de proposta implica ao(à) coordenador(a) geral o conhecimento e concordância das disposições desta chamada e das resoluções e instrução normativa.

7.4 Esta chamada poderá ser revogada, anulada ou alterada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

7.5 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação.

7.6 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Bianca Petermann Stoeckl
Pró-Reitora de Extensão em exercício